PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2026

Torna-se público que o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, realizará Dispensa de Licitação, termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do Município de Faxinal dos Guedes/SC
1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 60W 4.000K	R$ 871,5003	R$ 13.072,50
2	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 120W 4.000K	R$ 905,1885	R$ 13.577,83
3	20	PÇ	LUMINÁRIA LED 180W 4.000K	R$ 1.087,0868	R$ 21.741,74
4	10	PÇ	LUMINÁRIA LED 250W 4.000K	R$ 1.623,6322	R$ 16.236,32
5	10	PÇ	BRAÇO 1,5M	R$ 170,7630	R$ 1.707,63
6	10	PÇ	BRAÇO 3M	R$ 285,2266	R$ 2.852,27
7	50	PÇ	CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA	R$ 10,8972	R$ 544,86
8	30	PÇ	FERRAGENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 20,3602	R$ 610,81
9	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO A	R$ 7,5260	R$ 225,78
10	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO B	R$ 8,6850	R$ 260,55
11	25	PÇ	CONECTOR TIPO I	R$ 9,0420	R$ 226,05
12	25	PÇ	CONECTOR TIPO II	R$ 6,5529	R$ 163,82
13	20	PÇ	FITA ISOLANTE 16MMX20	R$ 7,7575	R$ 155,15
14	10	PÇ	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM ROLO COM 10M	R$ 26,9000	R$ 269,00
15	40	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 100W	R$ 596,8000	R$ 23.872,00
16	30	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 150W	R$ 864,4425	R$ 25.933,28
17	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÊ	R$ 65,6175	R$ 3.280,88
18	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	R$ 103,4700	R$ 5.173,50
19	50	PÇ	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS EM LUMINÁRIAS	R$ 58,3967	R$ 2.919,84
20	50	PÇ	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE 15W, 18W, 32W, 70W, 80W, 150W, 200W E 400W	R$ 49,9250	R$ 2.496,25
21	10	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA	R$ 93,4933	R$ 934,93
22	30	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	R$ 61,8178	R$ 1.854,53
			TOTAL		**R$ 138.109,52**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A iluminação pública constitui serviço público essencial e indispensável para a manutenção da ordem, da segurança pública e do bem-estar da população do Município de Faxinal dos Guedes/SC. A prestação contínua desse serviço impacta diretamente na prevenção da criminalidade, na trafegabilidade segura de veículos e pedestres e na garantia de acesso dos cidadãos aos equipamentos públicos no período noturno.

A presente contratação justifica-se pela interrupção/degradação dos serviços de manutenção em pontos do parque luminotécnico municipal, gerando pontos cegos de iluminação e áreas de risco acentuado na zona urbana e rural do Município.

A contratação por via emergencial/urgência fundamenta-se na necessidade impreterível de restabelecer os pontos apagados e reparar avarias na infraestrutura elétrica durante o período necessário para realização e conclusão do procedimento licitatório definitivo.

O contrato anteriormente vigente para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública encerrou sua vigência, sem que o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva tivesse sido concluído. Em razão da inexistência de contratação vigente e da necessidade de manutenção da continuidade de serviço público essencial, torna-se necessária a contratação emergencial, limitada ao período estritamente necessário para conclusão do procedimento licitatório definitivo, atualmente em fase preparatória.

A manutenção do estado atual de desassistência acarretaria

Comprometimento da Segurança Pública: Aumento do risco de furtos, roubos e atos de vandalismo em vias públicas não iluminadas.

Riscos à Integridade Física: Perigo iminente de acidentes de trânsito e atropelamentos em locais de visibilidade reduzida.

Prejuízo ao Patrimônio Público e Privado: Risco de agravamento das falhas elétricas caso os reparos não sejam executados de forma imediata.

Sendo assim, o tempo necessário para o trâmite regular de um processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico causaria prejuízos irreparáveis e transtornos graves à coletividade de Faxinal dos Guedes/SC.

Ressalta-se que a presente contratação emergencial destina-se estritamente ao atendimento do quantitativo e do período estritamente necessários para sanar a situação de urgência e garantir a continuidade do serviço essencial até a conclusão do processo licitatório regular, em fase preparatória, observando integralmente os preceitos de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da Administração Pública.

Obs.: o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços de manutenção da iluminação pública encontra-se em fase preparatória, e estão sendo realizadas pesquisas de preços e demais estudos necessários à elaboração dos documentos técnicos que instruirão o futuro Pregão Eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso VIII “a” da Lei 14.133/2021,

> “*Art. 75. É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

4. FORNECEDOR:

4.1 DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 24.143.541/0001-37 e com sede administrativa situada a Rua Presidente Juscelino- nº 980 - Centro, em Quilombo/SC - CEP 89.850-000

4.2. VALOR

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 138.109,51 (cento e trinta e oito mil,

cento e nove reais e cinquenta e um centavos) para a referida contratação.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

6.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VANTAJOSIDADE:

A justificativa de preço e a escolha do fornecedor fundamentam-se no preceito do art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da **economicidade, eficiência, celeridade e razoabilidade**.

Pesquisa de Mercados e Comparativo de Preços

Empresa DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA : R$ 138.109,52 (Menor Preço Global)

Empresa L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES LÉTRICAS LTDA: R$ 143.117,75

Empresa AUTO ELÉTRICA BORDIGNON LTDA : R$ 150.993,00

A escolha recaiu sobre a empresa **[Nome da Contratada]** por ter apresentado a proposta de **menor preço global** entre todas as cotações válidas colhidas, comprovando a vantajosidade econômica para os cofres públicos do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Histórico da Prestação e Continuidade Operacional

A empresa DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. possui conhecimento prévio das características da rede de iluminação pública municipal em razão de serviços anteriormente executados no Município, circunstância que contribui para a rápida mobilização de equipes e para o pronto atendimento das demandas emergenciais. Soma-se a isso a apresentação da proposta de menor preço global e a demonstração de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas para a contratação.

A manutenção do serviço por este fornecedor durante o período emergencial de **30 (trinta) dias** elimina custos indiretos com curva de mobilização, adaptação de equipe técnica e mapeamento inicial da rede.

Diante disso, resta demonstrado que o valor global de **R$ 138.109,52 (cento e trinta e oito mil, cento e nove reais e cinquenta e DOIS centavos)** reflete o preço justo de mercado, garantindo o menor encargo financeiro possível e a continuidade de serviço público essencial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Edilson Damaceno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante de acordo com a Portaria Municipal 241/2026

12.1. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

12.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

12.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

12.1.2 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

12.1.3 Fiscalizar a execução do ajuste.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 13.1.11Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1 O Município de Faxinal dos Guedes pagará o valor de R$ 138.109,51 (cento e trinta e oito mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos), e o presente contrato terá duração de 30 (TRINTA) dias.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de OUTUBRO de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.28 11:18:01 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 194 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2026

1. DO OBJETO

1.3 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação publica do Município de Faxinal dos Guedes/SC

1.4 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 60W 4.000K	R$ 871,5003	R$ 13.072,50
2	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 120W 4.000K	R$ 905,1885	R$ 13.577,83
3	20	PÇ	LUMINÁRIA LED 180W 4.000K	R$ 1.087,0868	R$ 21.741,74
4	10	PÇ	LUMINÁRIA LED 250W 4.000K	R$ 1.623,6322	R$ 16.236,32
5	10	PÇ	BRAÇO 1,5M	R$ 170,7630	R$ 1.707,63
6	10	PÇ	BRAÇO 3M	R$ 285,2266	R$ 2.852,27
7	50	PÇ	CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA	R$ 10,8972	R$ 544,86
8	30	PÇ	FERRAGENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 20,3602	R$ 610,81
9	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO A	R$ 7,5260	R$ 225,78
10	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO B	R$ 8,6850	R$ 260,55
11	25	PÇ	CONECTOR TIPO I	R$ 9,0420	R$ 226,05
12	25	PÇ	CONECTOR TIPO II	R$ 6,5529	R$ 163,82
13	20	PÇ	FITA ISOLANTE 16MMX20	R$ 7,7575	R$ 155,15
14	10	PÇ	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM ROLO COM 10M	R$ 26,9000	R$ 269,00
15	40	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 100W	R$ 596,8000	R$ 23.872,00
16	30	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 150W	R$ 864,4425	R$ 25.933,28
17	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÊ	R$ 65,6175	R$ 3.280,88
18	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	R$ 103,4700	R$ 5.173,50
19	50	PÇ	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS EM LUMINÁRIAS	R$ 58,3967	R$ 2.919,84
20	50	PÇ	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE 15W, 18W, 32W, 70W, 80W, 150W, 200W E 400W	R$ 49,9250	R$ 2.496,25
21	10	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA	R$ 93,4933	R$ 934,93
22	30	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	R$ 61,8178	R$ 1.854,53
			TOTAL		**R$ 138.109,52**

A iluminação pública constitui serviço público essencial e indispensável para a manutenção da ordem, da segurança pública e do bem-estar da população do Município de Faxinal dos Guedes/SC. A prestação contínua desse serviço impacta diretamente na prevenção da criminalidade, na trafegabilidade segura de veículos e pedestres e na garantia de acesso dos cidadãos aos equipamentos públicos no período noturno.

A presente contratação justifica-se pela interrupção/degradação dos serviços de manutenção em pontos do parque luminotécnico municipal, gerando pontos cegos de iluminação e áreas de risco acentuado na zona urbana e rural do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por via emergencial/urgência fundamenta-se na necessidade impreterível de restabelecer os pontos apagados e reparar avarias na infraestrutura elétrica durante o período necessário para realização e conclusão do procedimento licitatório definitivo.

A manutenção do estado atual de desassistência acarretaria:

Comprometimento da Segurança Pública: Aumento do risco de furtos, roubos e atos de vandalismo em vias públicas não iluminadas.

Riscos à Integridade Física: Perigo iminente de acidentes de trânsito e atropelamentos em locais de visibilidade reduzida.

Prejuízo ao Patrimônio Público e Privado: Risco de agravamento das falhas elétricas caso os reparos não sejam executados de forma imediata.

Sendo assim, o tempo necessário para o trâmite regular de um processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico causaria prejuízos irreparáveis e transtornos graves à coletividade de Faxinal dos Guedes/SC.

Ressalta-se que a presente contratação emergencial destina-se estritamente ao atendimento do quantitativo e do período estritamente necessários para sanar a situação de urgência e garantir a continuidade do serviço essencial até a conclusão do processo licitatório regular, em fase preparatória, observando integralmente os preceitos de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da Administração Pública.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), devendo a contratada iniciar os atendimentos em até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação.

3.2. Os serviços deverão ser executados no endereço que será informado na Autorização de Fornecimento

3.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, mencionadas a seguir:

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as

3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr.Edilson Damaceno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante de acordo com a Portaria Municipal 241/2026

7.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de outubro de 2026.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS

Responsável pelo Termo de Referência

Auto Elétrica Bordignon Ltda Me
CNPJ: 19.114.471/0001-59 IE: 25.718.754-5
Rua Beira Rio Santiago do Sul - SC
Bairro: São Cristovão CEP: 89854-000
Tele-fax 49 33450094 e-mail: autoeletrica@bol.com.br

Santiago do Sul, 08 de outubro de 2026.

Orçamento

Quant	Descrição	Vlr Uni	Total
30	LUMINARIA LED 150W	R$990,00	R$29.700,00
40	LUMINARIA LED 100W	R$650,00	R$26.000,00
15	LUMINARIA LED 60W 4.000K	R$897,50	R$13.462,50
10	LUMINARIA LED 250W 4.000K	R$1.667,50	R$16.675,00
15	LUMINARIA LED 120W 4.000K	R$920,90	R$13.813,50
20	LUMINARIA LED 180K 4.000K	R$1.112,50	R$22.250,00
10	BRACO 1,5M	R$181,50	R$1.815,00
10	BRAÇO 3M	R$310,00	R$3.100,00
50	CONECTOR ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RDA	R$18,50	R$925,00
30	CONECTOR CUNHA TIPO A	R$10,50	R$315,00
30	CONECTOR CUNHA TIPO B	R$12,90	R$387,00
25	CONECTOR TIPO I	R$11,50	R$287,50
25	CONECTOR TIPO II	R$10,90	R$272,50
20	FITA ISOLANTE 16MMX20	R$10,50	R$210,00
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MM ROLO COM 10	R$31,00	R$310,00
30	FERRAGEM ILUMINACAO PUBLICA	R$29,00	R$870,00
50	SERVIÇO INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DE BASE RELE	R$75,00	R$3.750,00
50	SERVIÇO INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED	R$120,00	R$6.000,00
50	SERVIÇO PEQUENOS REPAROS EM LUMINARIAS	R$79,00	R$3.950,00
10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CHAVE MAGNETICA	R$150,00	R$1.500,00
30	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELE	R$80,00	R$2.400,00
50	SUBSTITUIÇÃO LAMPADAS DE 15W,18W,32W,70W,80W,150W,200W,400W	R$60,00	R$3.000,00
Total			R$150.993,00

CLIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
OBJETIVO:MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Condições de Pagamento: Depósito à vista

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.
Atenciosamente

Mauricio Bordignon
Auto Elétrica Bordignon Ltda Me

19.114.471/0001-59
AUTO ELÉTRICA BORDIGNON LTDA-ME
Rua Beira Rio, 215 - Sala
Bairro São Cristovão - CEP 89854-000
SANTIAGO DO SUL - SC

Orçamento emitido em 08 de outubro de 2026.

Auto Elétrica Bordignon Ltda Me

Deconto Soluções Elétricas LTDA
CNPJ: 24.143.541/0001-37

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 60W 4.000K	R$ 871,5003	R$ 13.072,50
2	15	PÇ	LUMINÁRIA LED 120W 4.000K	R$ 905,1885	R$ 13.577,83
3	20	PÇ	LUMINÁRIA LED 180W 4.000K	R$ 1.087,0868	R$ 21.741,74
4	10	PÇ	LUMINÁRIA LED 250W 4.000K	R$ 1.623,6322	R$ 16.236,32
5	10	PÇ	BRAÇO 1,5M	R$ 170,7630	R$ 1.707,63
6	10	PÇ	BRAÇO 3M	R$ 285,2266	R$ 2.852,27
7	50	PÇ	CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA	R$ 10,8972	R$ 544,86
8	30	PÇ	FERRAGENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 20,3602	R$ 610,81
9	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO A	R$ 7,5260	R$ 225,78
10	30	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO B	R$ 8,6850	R$ 260,55
11	25	PÇ	CONECTOR TIPO I	R$ 9,0420	R$ 226,05
12	25	PÇ	CONECTOR TIPO II	R$ 6,5529	R$ 163,82
13	20	PÇ	FITA ISOLANTE 16MMX20	R$ 7,7575	R$ 155,15
14	10	PÇ	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM ROLO COM 10M	R$ 26,9000	R$ 269,00
15	40	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 100W	R$ 596,8000	R$ 23.872,00
16	30	PÇ	LUMINÁRIA DE LED 150W	R$ 864,4425	R$ 25.933,28
17	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELÊ	R$ 65,6175	R$ 3.280,88
18	50	PÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	R$ 103,4700	R$ 5.173,50
19	50	PÇ	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS EM LUMINÁRIAS	R$ 58,3967	R$ 2.919,84
20	50	PÇ	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE 15W, 18W, 32W, 70W, 80W, 150W, 200W E 400W	R$ 49,9250	R$ 2.496,25
21	10	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA	R$ 93,4933	R$ 934,93
22	30	PÇ	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ	R$ 61,8178	R$ 1.854,53
			TOTAL		**R$ 138.109,51**

Proposta válida por 07 dias

Recebi o orçamento acima especificado em: __/__/_____

Assinatura comprador

ELETRICAS
INSTALACOES ELETRICAS LTDA:15345797000136
Localização:
LTDA:15345797000136 Data: 2026.10.09 08:46:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura vendedor

L E Z COM E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RUA JOAO PESSOA,685 SAO JOSE
PINHALZINHO SC CEP:89870000
CNPJ: 15345797000136 IE: 256690952
(49) 3366-2517
Email: instaltec@instaltecinstalacoes.com.br

ORÇAMENTO DE VENDA

38001

08/10/2026

Cliente: 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
Endereço:
Cidade: - CEP:
Fones: **Email:**
CNPJ/CPF: **IE/RG:**

Código	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Preço Total
4882	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 60W 4000K	UN	15,00	891,90	13.378,50
5662	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 120W 4000K	UN	15,00	916,00	13.740,00
5351	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 180W 4000K	UN	20,00	1.099,90	21.998,00
5377	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 250W 4000K	UN	10,00	1.637,30	16.373,00
4457	BRACO ILUMINACAO PUBLICA 1,5M COM SAPATA	UN	10,00	174,95	1.749,50
5970	BRACO ILUMINACAO.PUB.3,0M C/SAPATA	PC	10,00	290,75	2.907,50
4542	CONECTOR PARA ILUMINACAO PUB. EM RDA	PC	50,00	14,72	736,00
154	FERRAGENS DE ILUMINACAO PUB.	UN	30,00	25,02	750,60
1322	CONECTOR CUNHA TIPO A	UN	30,00	8,60	258,00
2679	CONECTOR CUNHA TIPO B AMPACTINHO	UN	30,00	10,88	326,40
2129	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	UN	25,00	10,10	252,50
4755	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO II	PC	25,00	8,95	223,75
5843	FITA ISOLANTE 20M PRETA - MP20M	UN	20,00	9,90	198,00
5963	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	10,00	29,60	296,00
4816	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 100W 4000K	UN	40,00	602,50	24.100,00
5529	APARELHO DE ILUMINACAO DE LED PUBLICA 150W 4000K	UN	30,00	921,00	27.630,00
492	SERVICO DE INSTALACAO, RETIRADA OU TROCA DE BASE P/RELE	SR	50,00	70,00	3.500,00
1000	SERVICO DE INSTALACAO, RETIRADA OU TROCA DE LUMINARIA DE LED	SR	50,00	110,00	5.500,00
2121	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM LUMINARIAS	UN	50,00	65,00	3.250,00
5455	TROCA DE LAMPADAS DE 15W,18W,32W,70W,80W,150W,200W E 400W	PC	50,00	55,00	2.750,00
245	INSTALACAO/TROCA DE CHAVE MAGNETICA	UN	10,00	110,00	1.100,00
3455	INSTALACAO/TROCA DE RELE	PC	30,00	70,00	2.100,00

Representante: 0
Vendedor: 0

Total bruto:	143.117,75
Desconto:	0,00
Acrescimo:	0,00
Total Liquido:	**143.117,75**

Forma Pagamento: A VISTA Valor Entrada: 0,00 Condições:

Observações:

L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA:15345797000136

Assinado digitalmente por L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA:15345797000136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Pinhalzinho, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=55879229000130, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA:15345797000136
Localização:
Data: 2026.10.09 08:46:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Recebi o orçamento acima especificado em: / /

Assinatura comprador

Assinatura vendedor